



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
CGC 13.719.646/0001-75
Itaberaba – Bahia



LEI Nº 907/2001

DE

18 DE JANEIRO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITABERABA, UTILIZAR-SE LIMITES LICITATÓRIOS IMPLANTADOS PELO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 215/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores de Itaberaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a utilizar-se dos limites de licitação aprovados pelo Estado da Bahia, através da Portaria nº 215/98, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 03 de junho de 1998.

Art. 2º Os limites de licitação mencionados, compreendem Compra e Serviços – Obra e Serviços de Engenharia, conforme tabela abaixo discriminados.

COMPRA E SERVIÇOS – VALORES EM R\$

ATÉ	5.600,00			DISPENSA
ACIMA DE	5.600,00	ATÉ	56.000,00	CONVITE
ACIMA DE	56.000,00	ATÉ	455.000,00	TOMADA DE PREÇO
ACIMA DE	455.000,00			CONCORRÊNCIA

OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – VALORES EM R\$

ATÉ	10.500,00			DISPENSA
ACIMA DE	10.500,00	ATÉ	105.000,00	CONVITE
ACIMA DE	105.000,00	ATÉ	1.050.000,00	TOMADA DE PREÇO
ACIMA DE	1.050.000,00			CONCORRÊNCIA

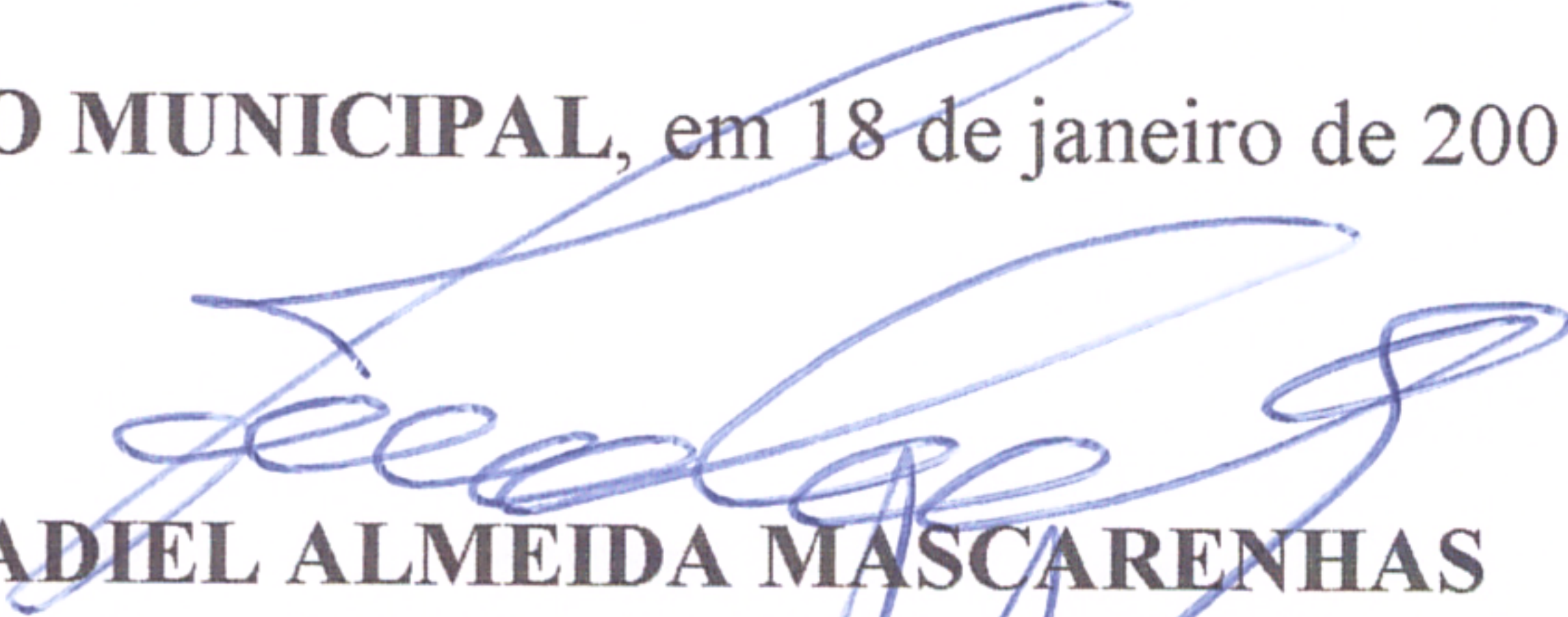


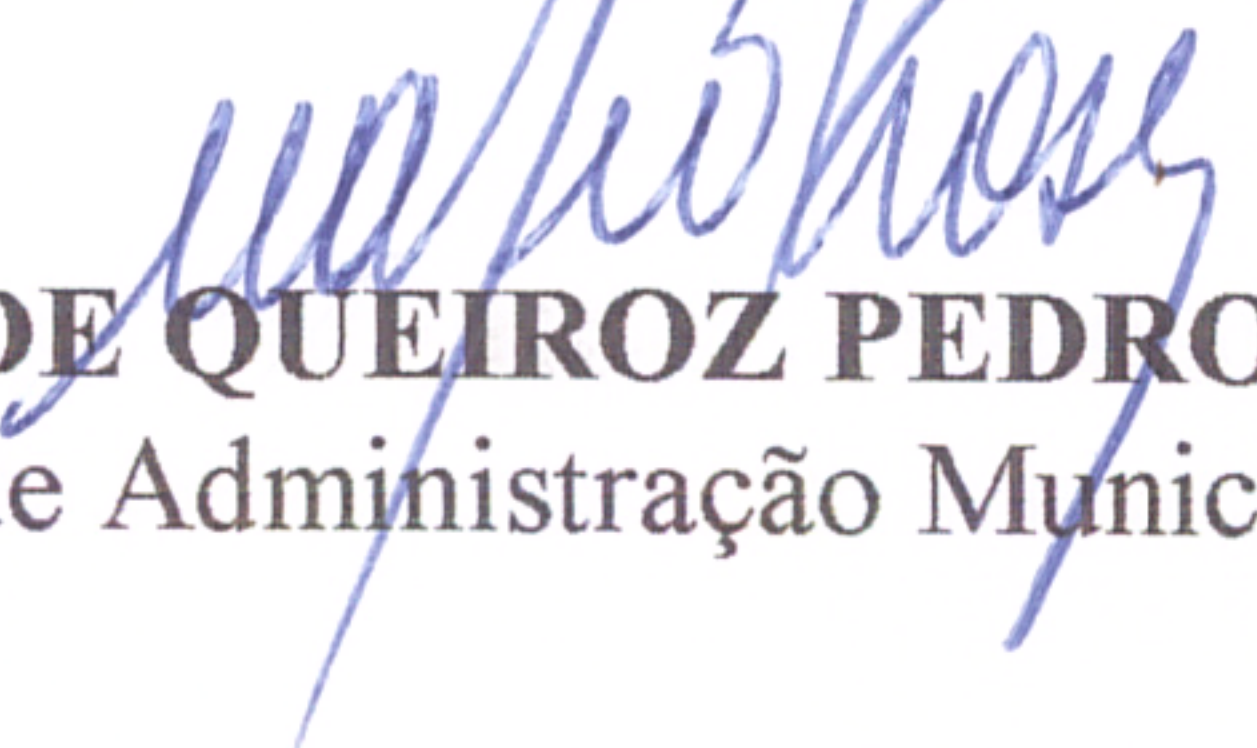
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
CGC 13.719.646/0001-75
Itaberaba – Bahia



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de janeiro de 2001.


JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS
Prefeito Municipal


WILSON DE QUEIROZ PEDROSA
Secretário de Administração Municipal